TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Setor: Gerência de Eventos
Responsável pela Elaboração do TR: Celma Marotta
Telefone: (31) 3938.1021
E-mail: eventos@ourobranco.mg.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da Contratação: contratação de forma direta, por inexigibilidade, da empresa **LAIS CATARINA DA COSTA LEAO,** sediada na **RUA NUNO JOSE VIEIRA, 242, CASA A – CENTRO , OURO BRANCO MG - 36490-086 , CNPJ nº 50.879.839/0001-10**, através do seu representante **LAIS CATARINA DA COSTA LEAO , RG: MG-15459801 PC MG, CPF nº103.257.056-31**, residente/domiciliado(a) na **RUA NUNO JOSE VIEIRA,242 – BAIRRO CENTRO, OURO BRANCO MG - 36420000**, que por sua vez é representante legal da banda **LAIS LEAO,** para apresentação artística musical no evento denominado **SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** que acontece nos dias 03 a 06 de setembro de 2024, na Praça de Eventos. **O SHOW DA REFERIDA ATRAÇÃO ACONTECERÁ ÀS 20:00H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DURAÇÃO DO SHOW
1	**LAIS LEAO**	SERV	01	R$1.500,00	R$ 1.500,00	1:30H

1.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

Justificamos a contratação do show musical para animação do público NO EVENTO SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , NA que acontecerá nos dias 03 a 06 de agosto de 2024.

Faz-se necessária a contratação de show através de processo de Inexigibilidade de licitação, considerando a estrutura mínima para a realização do evento e o valor agregado na contratação.

Justificamos ainda, É de competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO**, estabelecer e promover programas e eventos diversos que atendam a diversidade cultural com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais da cidade. O evento **SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** mais uma alternativa de entretenimento e integração da população.

O evento é gratuito e aberto ao público e vem contribuir de forma a fomentar e incentivar a cultura, a economia e o turismo local, com programação variada onde as pessoas podem compartilhar de momentos especiais de alegria, de lazer, esporte e de integração das famílias. Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através da por inexigibilidade de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

2.2. Justificativa para a Contratação por Inexigibilidade de Licitação

As compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo Licitatório, na modalidade prescrita pela Lei 14.133/2021 em razão do valor econômico ou do objeto que se tem em vista.

Por conseguinte, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela Lei de Licitações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Não compete ao Estado contratar serviços artísticos, fazendo-o, eventualmente, para fomentar o desenvolvimento cultural ou para animar eventos de caráter popular. A inviabilidade da competição reside no fato de que, ao contratar determinado profissional ou banda, o que se tem em vista é um certo desempenho característico e possível de ser realizado por profissional e não por qualquer um.

Marçal Justen Filho assim se pronunciou: "mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se trata de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que

não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição" (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7a edição, dialética, 2000, São Paulo, p.293).

Pois bem. Nesse preciso lineamento, a contratação está sendo realizada em procedimento formal, sendo que o presente instrumento já indicou as razões para escolha do executante. Por fim, o preço será igualmente examinado em tópico próprio do presente projeto básico.

Vejam que a possibilidade legal para tal inexigibilidade de contratação é perfeitamente enquadrada e temos ainda determinado que o artista que se pretende contratar, conforme demonstrado nos documentos em anexo tem pleno reconhecimento do público e da crítica local e regional.

É aceitável que em eventos locais ou regionais se promova a inexigibilidade de licitação de profissionais que tem sua consagração nesta área de abrangência comprovada no processo licitatório.

Essa exigência corresponde à consagração local e, embora apresente certo limite discricionário, não permite arbitrariedades. Não se pode exigir uma consagração em nível internacional ou nacional de um artista que é devidamente reconhecida em sua área de abrangência.

Neste sentido, justifica-se a contratação por inexigibilidade da presente banda **LAIS LEAO** considerando todos os aspectos do presente termo de referência.

2.3. **Razões da Escolha da Contratada**

Com sua voz emotiva e presença magnética nos palcos, Laís conquista instantaneamente o público, transportando-o para um universo de emoções profundas e alegrias conectadas à essência de sua audiência. Ao longo de sua jornada musical, que já se estende por 25 anos, sendo 18 deles como profissional, ela desenvolveu shows diversificados, explorando diversos ritmos. Atualmente, Laís tornou-se uma renomada forrozeira, incorporando também elementos da tradição nordestina, como o piseiro, em suas apresentações.

A Banda possui todas as condições de entregar diversão e entretenimento aos participantes durante o evento, promovendo o enriquecimento cultural, artístico e turístico, resgatando valores socioculturais da nossa cidade que caracterizam nossa gente.

Justifica-se ainda a inexigibilidade, além do fomento da economia local, a existência e a necessidade fazermos o cumprimento de Lei Municipal que reza a valorização da Cultura Municipal. Para tanto, citamos a Lei Municipal nº 2.549 de 03 de março de 2022, que em seu artigo de nº1 decreta:

...

Art. 1º Ficam instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco, a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos de danças, bandas, cantores, instrumentistas ou artistas locais na abertura de eventos musicais ou culturais que contem com financiamento público Municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei todo e quaisquer tipo de benefício, concessão, autorização, financiamento, disponibilização de suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

...

Verifica-se também que pelos documentos acostados que o artista tem experiência comprovada no ramo e plena aceitação do público.

A empresa a ser contratada apresentou proposta orçamentária e anexou toda a documentação exigida para a contratação por inexigibilidade que compõem o processo de licitação para a apresentação no evento **"SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO", O SHOW DA REFERIDA ATRAÇÃO ACONTECERÁ ÀS 20:00H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.** – Na Praça de Eventos, Pioneiros - Ouro Branco, Minas Gerais.

O artista possui todas as condições de entregar diversão e entretenimento aos participantes durante o evento, promovendo o enriquecimento cultural, artístico e turístico, resgatando valores socioculturais da nossa cidade que caracterizam nossa gente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

Condições de Execução

4.1 - Para a exata execução do objeto e das apresentações artísticas musicais dos artistas contratados pelo Município de Ouro Branco, eles observarão o presente TR, e o contrato a ser firmado e a legislação aplicável à matéria. Observará, ainda, os seguintes requisitos fundamentais à prestação do serviço.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar no local indicado infraestrutura com palco, sonorização e iluminação, conforme rider palco estabelecido pelo produção do artista.

4.3 - Fica indicado como local obrigatório de realização dos **SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS** – na Praça de Eventos, Centro – Ouro Branco, Minas Gerais.

4.4. - Os contratados deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente termo de referência/contrato e assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e a terceiros pela ausência ou ineficiência na prestação de serviços.

4.5. - Os contratados se responsabilizarão por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal, *conforme riders, transporte, hospedagem, alimentação, camarins, despesas e taxas/impostos, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.*

4.6. - Os contratados deverão se responsabilizar pela contratação adicional de seus equipamentos e vestimentas.

4.7. - O SHOW DA REFERIDA ATRAÇÃO ACONTECERÁ ÀS 20:00H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024 e em função das demais atrações fica determinada a passagem de som da atração deverá acontecer no período que antecede o evento, entre 15h e 16h horas do dia do show.

4.8 - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DOS SHOWS CONTRATADOS, em virtude de caso fortuito e motivo de força maior como chuva, tempestade ou qualquer evento dessa natureza, os contratados se comprometem a realizá-los em outra data, a ser previamente agendada com os representantes do Município.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme justificativas constantes deste documento.

7.2. Para fins de habilitação, a contratada comprovou os requisitos estabelecidos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação anexa a este Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Branco.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

742: -10.001.2-326.3.3.90.39.00.00.00.00 -

732: -10.001.2-052.3.3.90.39.00.00.00.00 -

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1. Diante de todas as informações apresentadas, concluímos pela viabilidade da contratação empresa **LAIS CATARINA DA COSTA LEAO,** sediada na **RUA NUNO JOSE VIEIRA, 242, CASA A – CENTRO , OURO BRANCO MG - 36490-086** , **CNPJ nº 50.879.839/0001-10**, através do seu representante **LAIS CATARINA DA COSTA LEAO , RG: MG-15459801 PC MG, CPF nº103.257.056-31**, residente/domiciliado(a) na **RUA NUNO JOSE VIEIRA,242 – BAIRRO CENTRO, OURO BRANCO MG - 36420000**, que por sua vez é representante legal da banda **LAIS LEAO,** para apresentação artística musical no evento denominado **SEMANA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

10.2. Recomendamos que os documentos pertinentes sejam encaminhados à gerência de suprimentos para regular processamento, cadastro no sistema e publicações legais, a fim de formalizar a contratação.

Ouro Branco, 21. de agosto. de 204.

Celma Marcia Marotta
Gerente de Eventos